



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## RESOLUÇÃO DIREX N.º 12, DE 15/3/2022

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 73 do Estatuto Social da Conab e consoante deliberado na 1.552ª Reunião Ordinária, realizada em 8/3/2022, Voto em conjunto Dipai nº 4/2022 e Presi nº 9/2022, Processo SEI nº 21200.001198/2022-86.

### RESOLVE:

- 1. APROVAR** as alterações do Regimento Interno da Conab - 10.104 conforme Quadro Comparativo, anexo I.
- 2. CONCEDER** o prazo de até dia 14 de junho de 2022 para implementação da estrutura.
- 3. INCUMBIR** as chefias de cientificarem todos os empregados de suas áreas sobre os novos procedimentos.
4. Esta Resolução entrará em vigor dia 25 de março de 2022.

**GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO**  
Diretor-Presidente

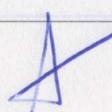


Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO, Diretor-Presidente - Conab**, em 15/03/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

**ANEXO À NOTA TÉCNICA DIPAI Nº 05/2022**

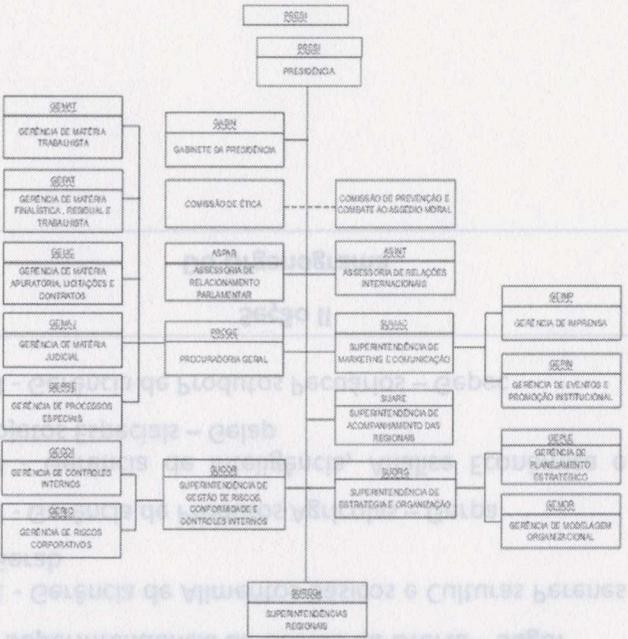
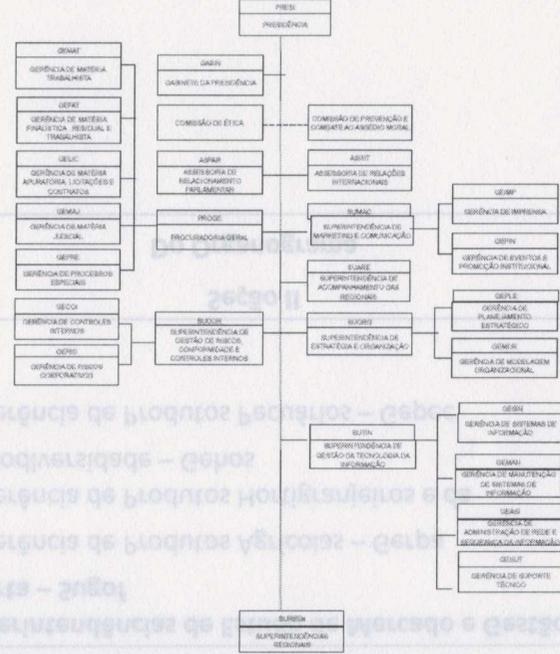
**ASSUNTO:** Assunto: estruturação e aprimoramento da governança das informações agropecuárias por meio de alteração na estrutura organizacional

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p><b>Art. 29. Presidência – Presi</b></p> <p>1-Gabinete da Presidência – Gabin</p> <p>2-Comissão de Ética</p> <p>3-Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral</p> <p>4-Assessoria de Relações Internacionais – Asint</p> <p>5-Assessoria de Relacionamento Parlamentar – Aspar</p> <p>6-Procuradoria Geral – Proge</p>	<p><b>Art. 29. Presidência – Presi</b></p> <p>1-Gabinete da Presidência – Gabin</p> <p>2-Comissão de Ética</p> <p>3-Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral</p> <p>4-Assessoria de Relações Internacionais – Asint</p> <p>5-Assessoria de Relacionamento Parlamentar – Aspar</p> <p>6-Procuradoria Geral – Proge</p>	<p><b>Adequação da estrutura da Presidência</b></p> 
<p>6.1-Gerência de Matéria Finalística, Residual e Trabalhista – Gefat</p> <p>6.2-Gerência de Matéria Apuratória, Licitações e Contratos – Gelic</p> <p>6.3-Gerência de Matéria Judicial – Gemaj</p> <p>6.4 -Gerência de Processos Especiais – Gepre</p> <p>6.5 -Gerência de Matéria Trabalhista – Gemat</p> <p>7-Superintendência de Marketing e Comunicação – Sumac</p> <p>7.1-Gerência de Imprensa – Geimp</p> <p>7.2-Gerência de Eventos e Promoção Institucional – Gepin</p> <p>8-Superintendência de Acompanhamento das Regionais – Suare</p> <p>9-Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos – Sucor</p> <p>9.1-Gerência de Controles Internos – Gecoi</p>	<p>6.1-Gerência de Matéria Finalística, Residual e Trabalhista – Gefat</p> <p>6.2-Gerência de Matéria Apuratória, Licitações e Contratos – Gelic</p> <p>6.3-Gerência de Matéria Judicial – Gemaj</p> <p>6.4 -Gerência de Processos Especiais – Gepre</p> <p>6.5 -Gerência de Matéria Trabalhista – Gemat</p> <p>7-Superintendência de Marketing e Comunicação – Sumac</p> <p>7.1-Gerência de Imprensa – Geimp</p> <p>7.2-Gerência de Eventos e Promoção Institucional – Gepin</p> <p>8-Superintendência de Acompanhamento das Regionais – Suare</p> <p>9-Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos – Sucor</p> <p>9.1-Gerência de Controles Internos – Gecoi</p>	

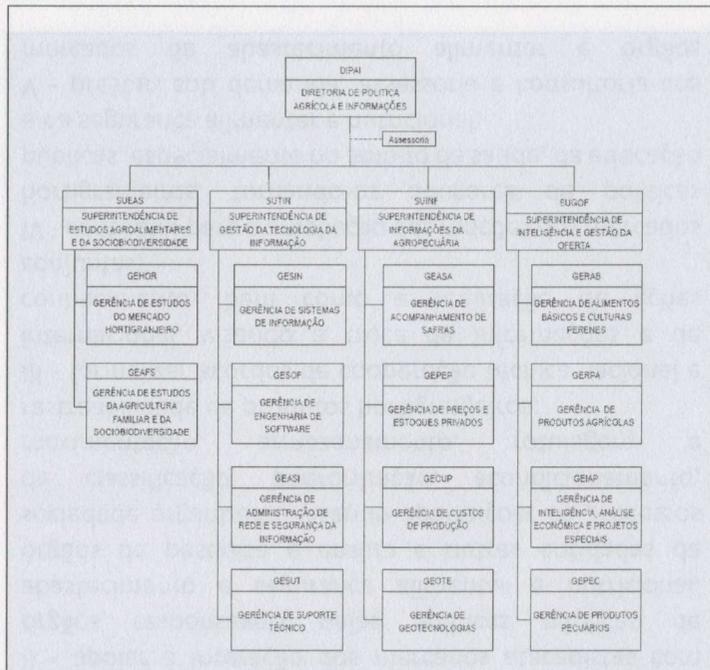
~~A~~

<p>9.2 -Gerência de Riscos Corporativos – Geric 10-Superintendência de Estratégia e Organização – Suorg 10.1 -Gerência de Planejamento Estratégico – Geple 10.2 -Gerência de Modelagem Organizacional – Gemor 11-Superintendências Regionais – Suregs</p>	<p>9.2 -Gerência de Riscos Corporativos – Geric 10-Superintendência de Estratégia e Organização – Suorg 10.1 -Gerência de Planejamento Estratégico – Geple 10.2 -Gerência de Modelagem Organizacional – Gemor 11- Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação – Sutin 11.1 - Gerência de Desenvolvimento de Sistemas de Informação – Gesin 11.2 - Gerência de Manutenção de Sistemas de Informação – Geman 11.3 - Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação – Geasi 11.4 - Gerência de Suporte Técnico – Gesut 12-Superintendências Regionais – Suregs</p>	
<p><b>Seção II Do Organograma</b></p>	<p><b>Seção II Do Organograma</b></p>	<p><b>Ajuste no organograma</b></p>
<p>1-Cabinete da Presidência – Cabrin 2-Comissão de Ética 3-Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral 4-Assessoria de Relações Internacionais – Asint 5-Assessoria de Relacionamento Parlamentar – Aspar 6-Procuradoria Geral – Proge</p>	<p>1-Cabinete da Presidência – Cabrin 2-Comissão de Ética 3-Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral 4-Assessoria de Relações Internacionais – Asint 5-Assessoria de Relacionamento Parlamentar – Aspar 6-Procuradoria Geral – Proge</p>	<p><del>A</del></p>
<p>DE</p>	<p>ABRA</p>	<p>AVANÇADA</p>

ASSUNTO: Assunção de estrutura e administração de governo por meio de ajuste na estrutura organizacional

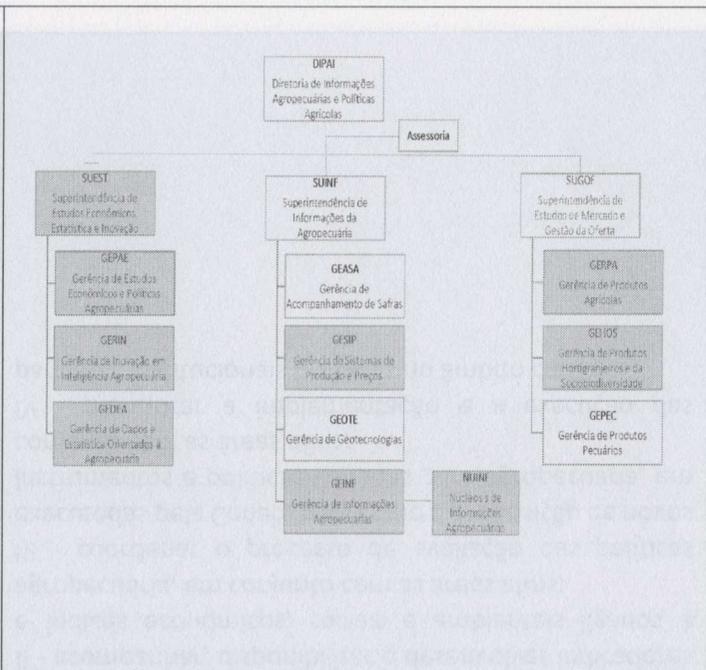
 <p>Organograma hierárquico da Diretoria de Política Agrícola e Informações - Dipai. No topo, a Presidência (PRESI) supervisiona o Gabinete da Presidência (GABRI) e o Conselho de Prevenção e Combate ao Assédio Moral (COMPREM). Abaixo, há várias gerências e superintendências, incluindo: Gerência de Matéria Trabalhista (GEMT), Gerência de Matéria Penalística, Resolva e Trabalhista (GEMPT), Gerência de Matéria Apuratória, Licitatória e Contratos (GEMAC), Gerência de Matéria Judicial (GEMAJ), Gerência de Processos Especiais (GEMSE), Gerência de Controles Internos (GEMCI), Gerência de Riscos Corporativos (GEMCR), Assessoria de Relacionamento Parlamentar (ASAPAR), Procuradoria Geral (PROG), Superintendência de Marketing e Comunicação (SUEM), Superintendência de Acompanhamento das Regiões (SUAPE), Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (SUCO), Superintendência de Estratégias e Organização (SUEO), Gerência de Imprensa (GEMIP), Gerência de Eventos e Promoção Institucional (GEMEI), Gerência de Planejamento Estratégico (GEMPE), e Gerência de Modernização Organizacional (GEMOC).</p>	 <p>Organograma hierárquico da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas - Dipai. No topo, a Presidência (PRESI) supervisiona o Gabinete da Presidência (GABRI) e a Comissão de Ética (COMET). Abaixo, há várias gerências e superintendências, incluindo: Gerência de Matéria Trabalhista (GEMT), Gerência de Matéria Penalística, Resolva e Trabalhista (GEMPT), Gerência de Matéria Apuratória, Licitatória e Contratos (GEMAC), Gerência de Matéria Judicial (GEMAJ), Gerência de Processos Especiais (GEMSE), Gerência de Controles Internos (GEMCI), Gerência de Riscos Corporativos (GEMCR), Assessoria de Relacionamento Parlamentar (ASAPAR), Procuradoria Geral (PROG), Superintendência de Marketing e Comunicação (SUEM), Superintendência de Acompanhamento das Regiões (SUAPE), Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (SUCO), Superintendência de Estratégias e Organização (SUEO), Gerência de Imprensa (GEMIP), Gerência de Eventos e Promoção Institucional (GEMEI), Gerência de Planejamento Estratégico (GEMPE), e Gerência de Modernização Organizacional (GEMOC).</p>	<p style="text-align: center;">A</p>
<p><b>Art. 54. Diretoria de Política Agrícola e Informações – Dipai</b></p> <p><b>1 - Superintendência de Estudos Agroalimentares e da Sociobiodiversidade – Sueas</b></p> <p>1.1 - Gerência de Estudos do Mercado Hortigranjeiro – Gehor</p> <p>1.2 - Gerência de Estudos da Agricultura Familiar e da Sociobiodiversidade – Geafs</p>	<p><b>Art. 54. Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas –Dipai</b></p> <p><b>1 - Superintendência de Estudos Econômicos, Estatística e Inovação – Suest</b></p> <p>1.1 - Gerência de Estudos Econômicos e Políticas Agrícolas – Gepae</p> <p>1.2 - Gerência de Inovação em Inteligência Agropecuária – Gerin</p> <p>1.3 - Gerência de Dados e Estatística Orientados à Agropecuária – Gedea</p>	<p><b>Ajuste no organograma</b></p>
<p><b>2 - Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação – Sutin</b></p> <p>2.1 - Gerência de Sistemas de Informação – Gesin</p>	<p><b>Transferir para Presi</b></p>	<p><b>Transferir para Presidência</b></p> <p style="text-align: center;">A</p>

<p>2.2 - Gerência de Engenharia de Software – Gesof</p> <p>2.3 - Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação – Geasi</p> <p>2.4 - Gerência de Suporte Técnico – Gesut</p>		
<p><b>3 - Superintendência de Informações da Agropecuária - Suinf</b></p> <p>3.1 - Gerência de Acompanhamento de Safras - Geasa</p> <p>3.2 - Gerência de Preços e Estoques Privados - Gepep</p> <p>3.3 - Gerência de Custos de Produção – Gecup</p> <p>3.4 - Gerência de Geotecnologias – Geote</p>	<p><b>2 - Superintendência de Informações da Agropecuária – Suinf</b></p> <p>2.1 - Gerência de Acompanhamento de Safras – Geasa</p> <p>2.2 - Gerência de Sistemas de Produção e Preços – Gesip</p> <p>2.3 - Gerência de Geotecnologias – Geote</p> <p>2.4 - Gerência de Informações Agropecuárias – Geinf</p> <p>2.4.1 - Núcleos de Informações Agropecuárias – Nuinf</p>	<p><b>Ajuste na estrutura</b></p>
<p><b>4 - Superintendência de Gestão da Oferta – Sugof</b></p> <p>4.1 - Gerência de Alimentos Básicos e Culturas Perenes – Gerab</p> <p>4.2 - Gerência de Produtos Agrícolas – Gerpa</p> <p>4.3 - Gerência de Inteligência, Análise Econômica e Projetos Especiais – Geiap</p> <p>4.4 - Gerência de Produtos Pecuários – Gepec</p>	<p><b>3 - Superintendências de Estudo de Mercado e Gestão da Oferta – Sugof</b></p> <p>3.1 - Gerência de Produtos Agrícolas – Gerpa</p> <p>3.2 - Gerência de Produtos Hortigranjeiros e da Sociobiodiversidade – Gehos</p> <p>3.3 - Gerência de Produtos Pecuários – Gepec</p>	<p><b>Ajuste na estrutura</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>Seção II</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Do Organograma</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Seção II</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Do Organograma</b></p>	<p><b>Ajuste no organograma</b></p>



**Art. 55. À Diretoria de Política Agrícola e Informações – Dipai, compete:**

- I - planejar, coordenar, acompanhar e orientar as atividades relacionadas a:
  - a) análises de mercado, logística e políticas agropecuárias;
  - b) informações de safras, custos de produção, preços, estoques privados e georreferenciamento;
  - c) estudos e análises sobre agricultura familiar, sociobiodiversidade e mercado hortigranjeiro.



**Art. 55. À Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas – Dipai, compete:**

- I - planejar, coordenar, acompanhar e orientar as atividades relacionadas a:
  - a) estudos econômicos e de políticas agrícolas, inovação em inteligência agropecuária e dados e estatísticos orientados à agropecuária;
  - b) geração de informações de safras, custos de produção, preços, estoques privados, georreferenciamento, bem como o monitoramento agrometeorológico e espectral das áreas agrícolas;
  - c) estudos e análises do mercado agropecuário.

**Art. 56. À Superintendência de Estudos Econômicos, Estatística e Inovação – Suest, subordinada à Diretoria de**

**Ajuste no nome e atribuições.**

Em relação ao nome, propõe-se a inversão na ordem dos itens trabalhados, de forma a explicitar o foco prioritário de atuação em relação às informações agropecuárias. Já os itens de competência se referem às atribuições específicas de cada uma das Superintendências ligadas à Dipai.

**Ajuste de nome e atribuições.**

<p><b>Art. 56. À Superintendência de Estudos Agroalimentares e da Sociobiodiversidade – Sueas</b>, subordinada à Diretoria de Política Agrícola e Informações, compete:</p> <p>I - promover, por intermédio de suas Gerências, estudos e análises das operações da agricultura familiar, do mercado hortigranjeiro e da sociobiodiversidade.</p>	<p>Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas, compete:</p> <p>I - promover, por intermédio de suas Gerências, estudos econômicos e políticas agrícolas, inovação em inteligência agropecuária e dados e estatísticos orientados à agropecuária.</p>	<p>Tem por objetivo estabelecer, no âmbito da Dipai, uma “Superintendência estruturante”, de forma a apoiar e facilitar o trabalho das demais Superintendências e Gerências da Diretoria, em temas tais como estatística, economia e inovações em inteligência agropecuária.</p>
<p><b>Art. 57. À Gerência de Estudos do Mercado Hortigranjeiro – Gehor</b>, subordinada à Diretoria de Política Agrícola e Informações, compete:</p> <p>I - coordenar e integrar as informações de comercialização dos mercados atacadistas de produtos hortigranjeiros, para consolidar estudos sobre a produção, abastecimento e segurança alimentar e nutricional;</p> <p>II - apoiar a interação dos mercados atacadistas com órgãos responsáveis pelas políticas públicas de abastecimento e segurança alimentar e nutricional, órgãos de pesquisa e ensino e outras entidades da sociedade organizada, visando aperfeiçoar os processos de classificação, padronização, acondicionamento, movimentação, armazenamento, rotulagem e rastreabilidade de produtos hortigranjeiros;</p> <p>III - formalizar acordos de cooperação técnica nacional e internacional, visando a troca de informações e de conhecimento, bem como a realização de ações conjuntas;</p> <p>IV - contribuir para a ampliação das funções dos mercados hortigranjeiros, tornando-os difusores de políticas públicas, especialmente no âmbito da saúde, da educação e da segurança alimentar e nutricional;</p> <p>V - prestar, sob demanda, assessoria e consultoria aos mercados de abastecimento alimentar e órgãos</p>	<p><b>Art. 57. À Gerência de Estudos Econômicos e Políticas Agrícolas – Gepae</b>, subordinada à Superintendência de Estudos Econômicos, Estatística e Inovação, compete:</p> <p>I - desenvolver estudos econômicos e econométricos que sirvam de suporte para o trabalho de análise de mercado, bem como para a tomada de decisão quanto às políticas de Governo voltadas para a agropecuária;</p> <p>II - acompanhar, disponibilizar e desenvolver indicadores e índices econômicos, sociais e ambientais ligados à agropecuária, em conjunto com as áreas afins;</p> <p>III - coordenar o processo de avaliação das políticas executadas pela Conab, bem como a proposição de novos instrumentos e políticas voltadas para agropecuária, em conjunto com as áreas afins;</p> <p>IV - monitorar a implementação e a execução das parcerias institucionais firmadas no âmbito da Dipai.</p>	<p><b>Criação de nova gerência.</b></p> <p>Com a fusão da Gehor (Art. 57) com a Geafs (Art. 58), que se transformou na Gehors, foram criadas duas novas gerências, uma das quais a Gepae. Essa nova gerência (Gepae) carrega algumas das ideias gerais do trabalho desenvolvido pela antiga Geiap (Art. 72), que estava anteriormente abrigada na Sugof. De toda forma, os textos que explicitam as atribuições da Gepae foram totalmente reformulados.</p>

<p>vinculados ao setor, resguardadas as possibilidades técnicas e orçamentárias da Conab;</p> <p>VI - contribuir, no âmbito do abastecimento, com análises sobre o aproveitamento, o acondicionamento e a distribuição de alimentos.</p>		
<p><b>Art. 58. À Gerência de Estudos da Agricultura Familiar e da Sociobiodiversidade – Geafs</b>, subordinada à Diretoria de Política Agrícola e Informações, compete:</p> <p>I - propor, com base em estudos técnicos, prioridades, metas e indicadores para as políticas públicas voltadas para a agricultura familiar e sociobiodiversidade;</p> <p>II - elaborar propostas de preços mínimos para produtos da sociobiodiversidade e de ações governamentais junto ao mercado de produtos da agricultura familiar e da sociobiodiversidade;</p> <p>III - monitorar e avaliar as políticas e programas da companhia voltados a agricultura familiar e sociobiodiversidade sugerindo, assim, evoluções e melhorias;</p> <p>IV - estudar e propor novos instrumentos que possibilitem maior eficiência e eficácia das ações governamentais voltadas para a agricultura familiar e sociobiodiversidade;</p> <p>V - gerir informações sobre a agricultura familiar e sociobiodiversidade nos meios digitais sob responsabilidade da Companhia;</p> <p>VI - manter articulação com órgãos e instituições envolvidos em ações voltadas à agricultura familiar e sociobiodiversidade, com vistas a potencializar o desenvolvimento do setor;</p> <p>VII - elaborar estudos sobre as cadeias produtivas e seus respectivos mercados relativos aos produtos da agricultura familiar e sociobiodiversidade.</p>	<p><b>Art. 58. À Gerência de Inovação em Inteligência Agropecuária – Gerin</b>, subordinada à Superintendência de Estudos Econômicos, Estatística e Inovação, compete:</p> <p>I - estudar, propor e desenvolver ações de inovação da fronteira do conhecimento em tecnologia da informação, voltados para a evolução da inteligência agropecuária, em conjunto com as demais áreas da Diretoria;</p> <p>II - desenvolver instrumentos de <i>business intelligence</i> orientado para a inteligência agropecuária, em conjunto com as demais áreas da Diretoria;</p> <p>III - elaborar projetos técnicos estratégicos de inovação em inteligência agropecuária, em conjunto com as demais áreas da Dipai e por demanda da Diretoria;</p> <p>IV - elaborar projetos com vistas à captação de recursos voltados ao trabalho de desenvolvimento de inteligência agropecuária.</p>	<p><b>Criação de nova gerência.</b></p> <p>Com a fusão da Gehor (Art. 57) com a Geafs (Art. 58), que se transformou na Gehors, foram criadas duas novas gerências, uma das quais a Gerin. Essa nova gerência (Gerin) vai ser responsável por estruturar os trabalhos de inovação metodológica no âmbito da Diretoria, bem como ações da fronteira do conhecimento em tecnologia da informação.</p>

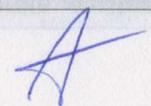
A

<p>Não se aplica.</p>	<p><b>Art. 59. À Gerência de Dados e Estatísticas Orientados à Agropecuária – Gedea</b>, subordinada à Superintendência de Estudos Econômicos, Estatística e Inovação, compete:</p> <p>I - coordenar, orientar e supervisionar os estudos relativos ao universo e amostragem, função de distribuição de dados, tratamento dos dados e informações individualizadas sobre produtos agropecuários;</p> <p>II - coordenar o processo de estruturação e gestão de banco de dados que conterà as principais informações utilizadas na análise de mercados dos produtos agrícolas acompanhados pela gerência, em conjunto com a Sugof e suas gerências;</p> <p>III - coordenar o processo de estruturação e gestão de banco de dados que conterà as principais informações utilizadas no levantamento de safra, custos de produção, preços, estoques privados e georreferenciamento, bem como o monitoramento agrometeorológico e espectral das áreas agrícolas, em conjunto com a Suinf e suas gerências;</p> <p>IV - coordenar e integrar as informações de comercialização dos mercados atacadistas de produtos hortigranjeiros.</p>	<p><b>Criação de nova gerência.</b></p> <p>Com a fusão da Gerab (Art. 70) com a Gerpa (Art. 71), que assumiu o nome de Gerpa, foi criada uma nova gerência, qual seja a Gedea.</p> <p>Tal gerência (Gedea) tem a função primordial de coordenar o processo de estruturação de bancos de dados que dará suporte ao trabalho da Suinf e Sugof, dentre outras atribuições.</p>
<p><b>Art. 59. À Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação – Sutin</b>, subordinada à Diretoria de Política Agrícola e Informações, compete:</p> <p>I - promover, por intermédio de suas Gerências, as ações relacionadas à Tecnologia da Informação – TI</p>	<p><b>Art. XX. À Superintendência de Tecnologia da Informação - Sutin</b>, subordinada à Presidência, compete:</p> <p>I - Promover por intermédio de suas Gerências, as ações relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.</p>	<p><b>Transfere para Presidência e ajusta o nome da Superintendência.</b></p> <p>Alteração de redação para ajuste de nomenclatura TIC (Tecnologia da Informação e Comunicações). Novo texto inclui Comunicação que já é uma função da superintendência.</p>

<p><b>Art. 60. À Gerência de Sistemas de Informação – Gesin,</b> subordinada à Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação, compete:</p> <p>I - realizar os primeiros contatos com os usuários internos e externos para identificar os gestores dos processos de negócio, os principais usuários do processo e as reais necessidades quanto às demandas de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas e sítios (internet e intranet);</p> <p>II - realizar estudos sobre os principais riscos, viabilidade do projeto e análise econômica, avaliando os custos/benefícios entre desenvolvimento interno, soluções já disponíveis no mercado e terceirização (fábrica de software);</p> <p>III - realizar, sempre que necessário, análise e modelagem de negócio;</p> <p>IV - criar, manter e administrar o modelo corporativo de informações do negócio;</p> <p>V - auditar os modelos de dados propostos pelo desenvolvimento e/ou pelas manutenções de sistemas;</p> <p>VI - implantar, gerenciar e manter estratégias, padrões e procedimentos relativos à Engenharia de Software;</p> <p>VII - realizar a análise de sistemas, tanto para os novos como para as manutenções, envolvendo todo o processo lógico (requisitos, regras de negócio, modelagem conceitual de dados, dicionário de dados e arquitetura candidata);</p> <p>VIII - assegurar que os sistemas desenvolvidos (interna e externamente) e adquiridos sejam aderentes ao modelo de informações do negócio (administração de dados);</p> <p>IX - demandar, controlar, acompanhar, homologar e administrar serviços relacionados às disciplinas de Modelagem de Negócio e aos requisitos da Unidade de Processamento – UP, executados por terceiros;</p>	<p><b>Art. XX. À Gerência de Desenvolvimento de Sistemas de Informação – Gesin,</b> subordinada à Superintendência de Tecnologia da Informação, compete:</p> <p>I - Coordenar as atividades de Gestão de Projetos relativos à novas demandas de softwares da Companhia, incluindo estudo de viabilidade, decisão de desenvolvimento interno ou busca por terceirização da execução;</p> <p>II - Seguir o processo de desenvolvimento de software para novos projetos de desenvolvimento de software, interagindo com as outras gerências em atividades transversais relativas ao tema;</p> <p>III - Realizar a análise de sistemas, modelagem do negócio, construção do software e todas as atividades inerentes a Engenharia de Software conforme normativos vigentes;</p> <p>IV - Propor, elaborar, prospectar, conduzir e/ou participar de iniciativas e projetos, para o desenvolvimento de soluções ou a contratação de bens e/ou serviços relativos às suas competências, conforme normas, leis e regulamentos vigentes;</p> <p>V - Coordenar, fiscalizar e supervisionar a execução técnica dos serviços e contratos de TIC relacionados às suas competências;</p> <p>VI - Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades inerentes à manutenção e administração do modelo corporativo de dados da Companhia;</p> <p>VII - implantar, gerenciar e manter estratégias, padrões e procedimentos relativos à Engenharia de Software;</p> <p>VIII - Definir os padrões técnicos relativos a banco de dados e inteligência do negócio que deverão ser seguidos pelas demais áreas no tocante ao desenvolvimento de software;</p> <p>IX - Coordenar as atividades de Gestão de Projetos relativos à novas demandas de Inteligência do Negócio (BI – Business Intelligence) da Companhia;</p>	<p><b>Efetua exclusões, inclusões e ajustes de redação nas atribuições.</b></p> <p>Os itens III, VII e X foram excluídos e incorporados aos itens I e III.</p> <p>O item IV foi excluído e incorporado ao item VIII.</p> <p>O item XI foi excluído e incorporado no item X.</p> <p>Os itens XIII e XIV foram excluídos e incorporados no item IV.</p> <p>Dois novos itens foram incorporados (IX e X), que representam novas atribuições da gerência.</p> <p>Os demais itens sofreram ajustes de redação com vistas a proporcionar maior clareza em relação às atribuições regimentais dessa gerência.</p>
--	---	--

<p>X - acompanhar e validar, juntamente com a área demandante, a implementação dos softwares aplicativos;</p> <p>XI - participar, junto à área de Administração de Rede e Segurança da informação, da elaboração, execução e de testes dos planos de contingências;</p> <p>XII - realizar todos os procedimentos necessários à aquisição/terceirização de serviços, software, aplicativos e ferramentas que envolvam, principalmente, a elaboração do projeto básico ou termo de referência e os critérios de seleção;</p> <p>XIII - estabelecer e gerenciar acordos de níveis de serviços, relacionados às suas competências entre a Conab e terceiros e com os usuários internos;</p> <p>XIV - gerenciar e acompanhar a execução técnica dos contratos de TI relacionados ao sistema de informação.</p>	<p>X - Atuar, colaborativamente com as outras gerências, em atividades transversais de projetos, pesquisa e desenvolvimento, segurança de TIC e apoio à Governança e Gestão, relativas as atribuições desta gerência, propostas pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação.</p>	
<p><b>Art. 61. À Gerência de Engenharia de Software – Gesof,</b> subordinada à Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação, compete:</p> <p>I - auxiliar na definição, gerenciamento e manutenção das estratégias, padrões e procedimentos relativos à Engenharia de Software;</p> <p>II - desenvolver o projeto e a implementação de software para os novos sistemas e/ou para as manutenções;</p> <p>III - demandar, controlar, acompanhar, homologar e administrar serviços relacionados à implementação de sistemas executados por terceiros/fábrica de software;</p> <p>IV - implementar, testar, implantar e documentar os sistemas e/ou as manutenções, de acordo com os padrões e procedimentos definidos;</p> <p>V - administrar e incentivar a criação de serviços e objetos corporativos com o objetivo de garantir que os mesmos sejam, sempre que possível, reutilizados corretamente no desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas;</p>	<p><b>Art. XX. À Gerência de Manutenção de Sistemas de Informação – Geman,</b> subordinada à Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:</p> <p>I - Coordenar o serviço de manutenção dos softwares em utilização na Companhia, analisando, registrando, administrando as ocorrências, apurando resultados, gerando indicadores de qualidade, provendo as atualizações demandadas pelas áreas gestoras dos sistemas;</p> <p>II - Manter o processo de manutenção de software, interagindo com as outras gerências em atividades transversais relativas ao tema;</p> <p>III - Realizar manutenções adaptativas e corretivas em sistemas, bem como ter a responsabilidade por garantir o funcionamento desses, mantendo o controle efetivo de configuração e mudanças de sistemas, aplicativos, objetos e serviços corporativos, permitindo auditorias de qualidade de software;</p>	<p><b>Altera o nome e efetua exclusões, inclusões e ajustes de redação nas atribuições.</b></p> <p>Os itens II, IV, V, VI, VII e VIII foram excluídos e incorporados aos itens II e III. Os itens X e XI foram excluídos e incorporados aos itens IV e V. Houve ainda a inclusão de um novo item (VI), que representa nova atribuição da gerência. Os demais itens sofreram ajustes de redação com vistas a proporcionar maior clareza em relação às atribuições regimentais dessa gerência.</p>

<p>VI - administrar a biblioteca de componentes e divulgar periodicamente seu conteúdo e outras informações necessárias à utilização dos componentes;</p> <p>VII - definir mecanismos e estratégias de armazenamento e recuperação de dados, de modo a atender aos critérios de desempenho do sistema e a definição do modelo de dados corporativos;</p> <p>VIII - manter o controle efetivo de configuração e mudanças de sistemas, aplicativos, objetos e serviços;</p> <p>IX - fornecer à área de sistemas e informações suporte técnico necessário para aquisição de softwares, aplicativos e ferramentas;</p> <p>X - estabelecer e gerenciar acordos de níveis de serviços, relacionados às suas competências, entre a Conab e terceiros e com os usuários internos;</p> <p>XI - gerenciar e acompanhar a execução técnica dos contratos de TI relacionados às suas competências.</p>	<p>IV - Propor, elaborar, prospectar, conduzir e/ou participar de iniciativas e projetos, para o desenvolvimento de soluções ou a contratação de bens e/ou serviços relativos às suas competências, conforme normas, leis e regulamentos vigentes;</p> <p>V - Coordenar, fiscalizar e supervisionar a execução técnica dos serviços e contratos de TIC relacionados às suas competências;</p> <p>VI - Atuar, colaborativamente com as outras gerências, em atividades transversais de projetos, pesquisa e desenvolvimento, segurança de TIC e apoio à Governança e Gestão, relativas as atribuições desta gerência, propostas pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação.</p>	
<p><b>Art. 62. À Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação – Geasi, subordinada à Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação, compete:</b></p> <p>I - gerenciar e supervisionar o funcionamento das redes de computadores, analisar o desempenho e ajustar os parâmetros dos componentes dessas redes e propor alterações, sempre que necessário;</p> <p>II - definir e implantar soluções de segurança da informação e dos recursos tecnológicos;</p> <p>III - elaborar e definir padrões e normas técnicas relativas à utilização dos recursos e serviços disponibilizados pela rede corporativa;</p> <p>IV - manter disponível e atualizada toda infra-estrutura necessária à execução dos sistemas disponibilizados na</p>	<p><b>Art. XX. À Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação – Geasi, subordinada à Superintendência de Tecnologia da Informação, compete:</b></p> <p>I - Planejar, executar, monitorar e gerenciar as atividades relativas a redes lógicas de computadores, ativos de redes e serviços de comunicação de dados;</p> <p>II - Planejar, executar, monitorar e gerenciar as atividades relativas a segurança de tecnologia da informação e dos ativos de tecnologia da informação, incluindo o controle de acesso aos recursos e serviços;</p> <p>III - Estabelecer padrões, normas, regras, processos e procedimentos relacionados à infraestrutura de TIC;</p> <p>IV - Planejar, executar, monitorar e gerenciar as atividades relativas à infraestrutura do centro de dados local, em nuvem ou descentralizado, e dos recursos e serviços de TIC disponibilizados através dela;</p>	<p><b>Efetua exclusões, inclusões e ajustes de redação nas atribuições.</b></p> <p>Os itens VII e VIII foram excluídos e incorporados ao item I.</p> <p>O item IX foi excluído e incorporado ao item VII.</p> <p>O item XII foi excluído e incorporado ao item VI.</p> <p>O item XIV foi excluído e incorporado ao item IV.</p> <p>O item XV foi excluído e incorporado ao item V.</p> <p>Houve ainda a inclusão de um novo item (X), que representa nova atribuição da gerência.</p>



<p>rede corporativa da Conab, incluindo o ambiente computacional relativo à internet e intranet;</p> <p>V - realizar estudos sobre soluções/ferramentas disponíveis no mercado que atendam às necessidades, aos padrões e à infra-estrutura existentes na Conab, analisando os principais riscos, benefícios e a viabilidade técnica/econômica;</p> <p>VI - estabelecer e gerenciar acordos de níveis de serviços, relacionados às suas competências, entre a Conab e terceiros e com os usuários internos;</p> <p>VII - identificar, continuamente, riscos de segurança da informação existentes no ambiente da Conab, as ameaças aos ativos, vulnerabilidades, probabilidade de ocorrência e impacto potencial estimado;</p> <p>VIII - desenvolver, implantar, gerenciar e manter políticas de contingência;</p> <p>IX - administrar os bancos de dados corporativos;</p> <p>X - definir e controlar normas de acesso às bases de dados corporativas e manter controle sobre as permissões de acesso a essas bases;</p> <p>XI - elaborar e executar procedimentos de backup e de recuperação dos bancos de dados corporativos de acordo com as periodicidades definidas;</p> <p>XII - monitorar e auditar continuamente o ambiente de banco de dados corporativos;</p> <p>XIII - prestar suporte técnico aos usuários da rede corporativa que extrapolam o nível de competência da área de Suporte Técnico;</p> <p>XIV - realizar os procedimentos necessários à terceirização de serviços, aquisição de software básico, ferramentas e hardware que envolva, principalmente, a elaboração de nota técnica, projeto básico ou termo de referência e critérios de seleção;</p>	<p>V - Propor, elaborar, prospectar, conduzir e/ou participar de iniciativas e projetos, para o desenvolvimento de soluções ou a contratação de bens e/ou serviços relativos às suas competências, conforme normas, leis e regulamentos vigentes;</p> <p>VI - Coordenar, fiscalizar e supervisionar a execução técnica dos serviços e contratos de TIC relacionados às suas competências;</p> <p>VII - Planejar, executar, monitorar e gerenciar as atividades relacionadas aos Bancos de Dados corporativos, incluindo os sistemas gerenciadores, a administração dos dados e o suporte técnico;</p> <p>VIII - Planejar, executar, monitorar e gerenciar as atividades relativas ao armazenamento, backup e restauração de dados;</p> <p>IX - Prestar atendimento e suporte técnico ao usuário de infraestrutura de TIC, de segundo e terceiro nível;</p> <p>X - Atuar, colaborativamente com as outras gerências, em atividades transversais de projetos, pesquisa e desenvolvimento, segurança de TIC e apoio à Governança e Gestão, relativas as atribuições desta gerência, propostas pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação.</p>	<p>Os demais itens sofreram ajustes de redação com vistas a proporcionar maior clareza em relação às atribuições regimentais dessa gerência.</p>
---	---	--

<p>XV - gerenciar e acompanhar a execução técnica dos contratos de Tecnologia de Informação – TI relacionados às suas competências.</p>		
<p><b>Art. 63. À Gerência de Suporte Técnico – Gesut,</b> subordinada à Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação, compete:</p> <p>I - coordenar os serviços de atendimento ao usuário quanto às demandas relacionadas à tecnologia da informação;</p> <p>II - acompanhar a execução das ordens de serviços solicitadas pelos usuários de TI;</p> <p>III - dar suporte, em primeiro nível, aos usuários da Matriz e orientações aos interlocutores de informática das Superintendências Regionais – Suregs;</p> <p>IV - manter sempre atualizado o inventário e o controle dos equipamentos de informática, software e aplicativos, incluindo o controle de licenças de software;</p> <p>V - instalar e configurar sistemas operacionais e softwares básicos homologados pela área de Administração de Rede e Segurança da Informação;</p> <p>VI - instalar e configurar microcomputadores e periféricos;</p> <p>VII - propor a aquisição de componentes e peças de reposição para equipamentos de TI;</p> <p>VIII - administrar e controlar o estoque de componentes e peças de reposição para equipamentos de TI;</p> <p>IX - apoiar as unidades descentralizadas nas tarefas de operar e administrar seus recursos tecnológicos;</p> <p>X - participar, com as áreas de Engenharia de Software e Sistemas de Informações, da execução das rotinas de segurança da informação e dos recursos tecnológicos, conforme normas e padrões técnicos vigentes;</p> <p>XI - manter o cadastro de usuários da rede;</p>	<p><b>Art. XX. À Gerência de Suporte Técnico – Gesut,</b> subordinada à Superintendência de Tecnologia da Informação, compete:</p> <p>I - Realizar suporte técnico de primeiro nível por meio da instalação e configuração de sistemas operacionais e softwares básicos homologados, microcomputadores, periféricos e equipamentos de informática;</p> <p>II - Coordenar e executar o serviço de atendimento ao usuário quanto às demandas de suporte técnico de primeiro nível de TI, analisando, registrando e administrando as ocorrências nos softwares e equipamentos de TI homologados pela Sutin;</p> <p>III - Apoiar aos interlocutores de TI das Superintendências Regionais (Suregs) quanto às demandas de suporte técnico básico de TI;</p> <p>IV - Gerir o patrimônio dos recursos de Tecnologia da Informação relacionados ao suporte técnico básico de TI, monitorando a vida útil e suas garantias.</p> <p>V - Manter atualizado o inventário e o controle dos equipamentos de Tecnologia da Informação, softwares e aplicativos, incluindo o controle de licenças de software que estão sob sua responsabilidade;</p> <p>VI - Manter o controle das garantias contratadas com os fornecedores e com as empresas responsáveis pela assistência técnica dos equipamentos de Tecnologia da Informação;</p> <p>VII - Propor, elaborar, prospectar, conduzir e/ou participar de iniciativas e projetos, para o desenvolvimento de soluções ou a contratação de bens e/ou serviços relativos às suas competências, conforme</p>	<p><b>Efetua exclusões, inclusões e ajustes de redação nas atribuições.</b></p> <p>O item II foi excluído e incorporado ao (novo) item II.</p> <p>Os itens IV, XII e XV foram excluídos e incorporados ao item I.</p> <p>O item VIII foi excluído e incorporado aos itens V, VI e VII.</p> <p>O itens IX foi excluído e incorporado ao item III.</p> <p>Os itens X, XIII e XIV foram excluídos e incorporado aos itens IV e VIII.</p> <p>O item XI foi excluído e incorporado ao item IV.</p> <p>Houve ainda a inclusão de um novo item (IX), que representa nova atribuição da gerência.</p> <p>Os demais itens sofreram ajustes de redação com vistas a proporcionar maior clareza em relação às atribuições regimentais dessa gerência.</p>

<p>XII - manter o controle efetivo de configuração de hardwares e softwares básicos;</p> <p>XIII - gerenciar e acompanhar a execução técnica dos contratos de TI relacionados às suas competências;</p> <p>XIV - estabelecer e gerenciar acordos de níveis de serviços, relacionados às suas competências, entre a Conab e terceiros e com os usuários internos;</p> <p>XV - realizar manutenção de equipamentos de TI.</p>	<p>normas, leis e regulamentos vigentes.</p> <p>VIII - Coordenar, fiscalizar e supervisionar a execução técnica dos serviços e contratos de TIC relacionados às suas competências;</p> <p>IX - Atuar, colaborativamente com as outras gerências, em atividades transversais de projetos, pesquisa e desenvolvimento, segurança de TIC e apoio à Governança e Gestão, relativas as atribuições desta gerência, propostas pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação.</p>	
<p><b>Art. 64. À Superintendência de Informações da Agropecuária – Suinf</b>, subordinada à Diretoria de Política Agrícola e Informações, compete:</p> <p>I - promover, por intermédio de suas Gerências, as ações de geração de informações de safras, custos de produção, preços, estoques privados e georreferenciamento.</p>	<p><b>Art. 60. À Superintendência de Informações da Agropecuária – Suinf</b>, subordinada à Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas, compete:</p> <p>I - promover, por intermédio de suas Gerências, as ações de geração de informações de safras, custos de produção, preços, estoques privados, georreferenciamento, bem como o monitoramento agrometeorológico e espectral das áreas agrícolas.</p>	<p><b>Ajuste de redação.</b></p> <p>Inclusão de complemento nas atribuições de forma a explicitar a atribuição de monitoramento agrometeorológico e espectral das áreas agrícolas.</p>
<p><b>Art. 65. À Gerência de Acompanhamento de Safras – Geasa</b>, subordinada à Superintendência de Informações da Agropecuária, compete:</p> <p>I - planejar e coordenar o levantamento da safra agrícola nacional;</p> <p>II - consolidar e disponibilizar informações sobre a safra agrícola, tais como, área, produtividade, produção, crédito rural, comercialização, índices, fenologia, impactos climáticos, dentre outros;</p> <p>III - planejar e apoiar as ações para o fomento e a manutenção de agentes colaboradores, incluindo a formação de parcerias;</p>	<p><b>Art. 61. À Gerência de Acompanhamento de Safras – Geasa</b>, subordinada à Superintendência de Informações da Agropecuária, compete:</p> <p>I - planejar e coordenar o levantamento da safra agrícola nacional, em conjunto com a área de inteligência agropecuária e a área de dados e estatística;</p> <p>II - propor e acompanhar o desenvolvimento e aperfeiçoamento de banco de dados que conterà as principais informações utilizadas no trabalho da gerência, junto à área de dados e estatística;</p> <p>III - propor e acompanhar o desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de informações, painéis e</p>	<p><b>Ajuste nas atribuições regimentais.</b></p> <p>Foram realizados vários ajustes de redação, bem como a inclusão e exclusão de itens, de forma a tornar mais clara tanto as atribuições regimentais como as Inter-relação com outras gerências, de forma especial a nova gerência responsável pela operacionalização do trabalho de campo (Geinf), bem como a gerência de dados e estatística (Gedea).</p>

<p>IV - acompanhar o comportamento nacional e internacional da safra agrícola;</p> <p>V - gerir os sistemas de monitoramento de safras;</p> <p>VI - subsidiar instituições nacionais e internacionais com informações sobre a safra agrícola brasileira, e participar do intercâmbio de informações e de conhecimento.</p>	<p>outros elementos tecnológicos voltados à organização e divulgação de informações trabalhadas pela gerência, junto à área de tecnologia da informação;</p> <p>IV - efetuar análise exploratória de dados e a organização de informações relacionadas ao trabalho da gerência;</p> <p>V - elaborar, consolidar e disponibilizar informações ligadas ao trabalho da gerência;</p> <p>VI - planejar e apoiar ações voltadas ao fomento e a manutenção de agentes colaboradores, incluindo a formação de parcerias, com vistas a troca de informações e de conhecimento, bem como a realização de ações conjuntas;</p> <p>VII - acompanhar o comportamento nacional e internacional de safras agrícolas, bem as inovações tecnológicas do setor, participando ainda do intercâmbio de informações e de conhecimento relacionados a essa temática;</p> <p>VIII - desenvolver em conjunto com a área de inovação em inteligência agropecuária, estudos voltados ao aperfeiçoamento das metodologias de levantamento de safras.</p>	
<p><b>Art. 66. À Gerência de Preços e Estoques Privados – Gepep</b>, subordinada à Superintendência de Informações da Agropecuária, compete:</p> <p>I - planejar e coordenar o levantamento dos preços da agropecuária;</p> <p>II - consolidar e disponibilizar informações de preços da agropecuária;</p> <p>III - planejar e apoiar as ações para o fomento e a manutenção de agentes colaboradores, incluindo a formação de parcerias;</p> <p>IV - acompanhar o comportamento nacional e internacional dos preços da agropecuária;</p>	<p><b>Art. 62. À Gerência de Sistemas de Produção e Preços – Gesip</b>, subordinada à Superintendência de Informações da Agropecuária, compete:</p> <p>I - planejar e coordenar o levantamento de custos de produção, preços e estoques privados, em conjunto com a área de inteligência agropecuária e a área de dados e estatística;</p> <p>II - propor e acompanhar o desenvolvimento e aperfeiçoamento de banco de dados que conterà as principais informações utilizadas no trabalho da gerência, junto à área de dados e estatística;</p>	<p><b>Criação de nova gerência.</b></p> <p>A Gesip é fruto da fusão da Gepep (Art. 66) com a Gecup (Art. 67), que carrega às atribuições regimentais das duas Gerências citadas. Foram realizados vários ajustes de redação, bem como a inclusão e exclusão de itens, de forma a tornar mais clara tanto as atribuições regimentais como as Inter-relação com outras gerências, de forma especial a nova gerência responsável pela operacionalização do trabalho de campo</p>

<p>V - gerir os sistemas de informações de preços da agropecuária;</p> <p>VI - subsidiar instituições nacionais e internacionais com informações de preços da agropecuária brasileira, acompanhar as inovações tecnológicas do setor e participar do intercâmbio de informações e de conhecimento;</p> <p>VII - promover o levantamento dos estoques privados.</p>	<p>III - propor e acompanhar o desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de informações, painéis e outros elementos tecnológicos voltados à organização e divulgação de informações trabalhadas pela gerência, junto à área de tecnologia da informação;</p> <p>IV - efetuar análise exploratória de dados e a organização de informações relacionadas ao trabalho da gerência;</p> <p>V - elaborar, consolidar e disponibilizar informações ligadas ao trabalho da gerência;</p> <p>VI - planejar e apoiar ações voltadas ao fomento e a manutenção de agentes colaboradores, incluindo a formação de parcerias, com vistas a troca de informações e de conhecimento, bem como a realização de ações conjuntas;</p> <p>VII - acompanhar o comportamento nacional e internacional de preços, custos de produção e estoque privados, bem as inovações tecnológicas do setor, participando ainda do intercâmbio de informações e de conhecimento relacionados a essa temática;</p> <p>VIII - desenvolver em conjunto com a área de inovação em inteligência agropecuária, estudos voltados ao aperfeiçoamento das metodologias de levantamento de preços, custos de produção e estoques privados.</p>	<p>(Geinf), bem como a gerência de dados e estatística (Gedea).</p>
<p><b>Art. 67. À Gerência de Custos de Produção – Gecup,</b> subordinada à Superintendência de Informações da Agropecuária, compete:</p> <p>I - planejar e coordenar o levantamento dos custos de produção da agropecuária;</p> <p>II - elaborar, consolidar e disponibilizar informações de custos de produção da agropecuária;</p> <p>III - planejar e apoiar as ações para o fomento e a manutenção de agentes colaboradores, incluindo a formação de parcerias;</p>	<p><b>Art. 63. À Gerência de Informações Agropecuárias – Geinf,</b> subordinada à Superintendência de Informações da Agropecuária, compete:</p> <p>I - planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades dos Núcleos de Inteligência Agropecuária, interagindo com as áreas da Conab, visando assegurar o pleno alcance dos objetivos na geração de informações de safras, custos de produção, estoques privados e georreferenciamento, bem como o</p>	<p><b>Criação de nova gerência.</b> Com a fusão da Gerência de Preços e Estoques Privados com a Gerência de Custos de Produção, foi criada essa nova Gerência (de Informações Agropecuárias). Tal Gerência vai coordenar todo o trabalho operacional de levantamento de informações agropecuárias, que será executado pelos Núcleos de Informações Agropecuárias.</p>

<p>IV - acompanhar o comportamento nacional e internacional dos custos de produção da agropecuária;  V - gerir os sistemas de informações de custo de produção da agropecuária;  VI - subsidiar instituições nacionais e internacionais com informações de custo de produção da agropecuária brasileira, acompanhar as inovações tecnológicas do setor e participar do intercâmbio de informações e de conhecimento.</p>	<p>monitoramento agrometeorológico e espectral de áreas agrícolas.</p> <p><b>Parágrafo Único – Aos Núcleos de Informações Agropecuárias - Nuinf</b>, com sede em cada um dos estados da federação e Distrito Federal (AC, AL, AP, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PA, PB, PR, PE, PI, RR, RO, RJ, RN, RS, SC, SP, SE e TO), vinculados à Gerência de Informações Agropecuárias - Geinf, no âmbito de sua jurisdição, compete:</p> <p>I - Executar ações relativas ao levantamento de safras, custos de produção, estoques privados e georreferenciamento, bem como o monitoramento agrometeorológico e espectral de áreas agrícolas.</p>	<p>Deve ter contato constante com as demais áreas da Suinf, com vistas a alinhar toda a demanda da Superintendência, efetuando assim a coordenação operacional das atividades de campo.</p>
<p><b>Art. 68. À Gerência de Geotecnologias – Geote</b>, subordinada à Superintendência de Informações da Agropecuária, compete:</p> <p>I - planejar e coordenar o georreferenciamento e o monitoramento agrometeorológico e espectral de áreas agrícolas;  II - consolidar e disponibilizar informações baseadas em dados de Observação da Terra na previsão de safra agrícola;  III - planejar e apoiar as ações para o fomento e a manutenção de agentes colaboradores, incluindo a formação de parcerias;  IV - acompanhar o comportamento nacional e internacional de geotecnologia aplicada à culturas agrícolas;  V - gerir os sistemas de informações agrometeorológica e espectrais;</p>	<p><b>Art. 64. À Gerência de Geotecnologias – Geote</b>, subordinada à Superintendência de Informações da Agropecuária, compete:</p> <p>I - planejar e coordenar o georreferenciamento e o monitoramento agrometeorológico e espectral de áreas agrícolas, em conjunto com a área de informações agropecuárias e a área de estatística;  II - propor e acompanhar o desenvolvimento e aperfeiçoamento de banco de dados que conterà as principais informações utilizadas no trabalho da gerência, junto à área de dados e estatística;  III - propor e acompanhar o desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de informações, painéis e outros elementos tecnológicos voltados à organização e divulgação de informações trabalhadas pela gerência, junto à área de tecnologia da informação;  IV - efetuar análise exploratória de dados e a organização de informações relacionadas ao trabalho da gerência;</p>	<p><b>Ajuste nas atribuições regimentais.</b>  Foram realizados vários ajustes de redação, bem como a inclusão e exclusão de itens, de forma a tornar mais clara tanto as atribuições regimentais como as Inter-relação com outras gerências, de forma especial a nova gerência responsável pela operacionalização do trabalho de campo (Geinf), bem como a gerência de dados e estatística (Gedea).</p>

A

<p>VI - subsidiar instituições nacionais e internacionais com informações espectrais de culturas agrícolas, e participar do intercâmbio de informações e de conhecimento.</p>	<p>V - elaborar, consolidar e disponibilizar informações ligadas ao trabalho da gerência;  VI - planejar e apoiar ações voltadas ao fomento e a manutenção de agentes colaboradores, incluindo a formação de parcerias, com vistas a troca de informações e de conhecimento, bem como a realização de ações conjuntas;  VII - acompanhar o comportamento nacional e internacional de geotecnologia aplicada às culturas agrícolas, bem as inovações tecnológicas do setor, participando ainda do intercâmbio de informações e de conhecimento relacionados a essa temática;  VIII - desenvolver em conjunto com a área de inovação em inteligência agropecuária, estudos voltados ao aperfeiçoamento das metodologias de georreferenciamento e monitoramento agrometeorológico e espectral de áreas agrícolas.</p>	
<p><b>Art. 69. À Superintendência de Inteligência e Gestão da Oferta – Sugof</b>, subordinada à Diretoria de Política Agrícola e Informações, compete:</p> <p>I - promover, por intermédio de suas Gerências, ações relacionadas a estudos e análises de mercado, logística e políticas agropecuárias, organizando e disponibilizando informações agropecuárias.</p>	<p><b>Art. 65. À Superintendência de Estudos de Mercado e Gestão da Oferta – Sugof</b>, subordinada à Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas, compete:</p> <p>I - promover, por intermédio de suas Gerências, ações relacionadas a estudos e análises do mercado agropecuário.</p>	<p><b>Ajuste no nome e nas atribuições.</b>  Tais ajustes têm por base:  - à exclusão da Geiap, com o envio de parte de suas atribuições para a Suest.  - A inclusão da Gehos (fusão das Gehor e Geafs, que ficavam na antiga Sueas).  - A Fusão da Gerab com a Gerpa.</p>
<p><b>Art. 70. À Gerência de Alimentos Básicos e Culturas Perenes - Gerab</b>, subordinada à Superintendência de Inteligência e Gestão da Oferta, compete:</p> <p>I - organizar e disponibilizar informações relacionadas à exportação, importação, consumo, estoques, preços de paridade, dentre outras, relacionados aos produtos da cesta básica oficial e das culturas perenes que fazem parte</p>	<p><b>Exclusão</b></p>	<p><b>Exclusão e criação de nova gerência.</b>  Essa Gerência foi fundida com a Gerpa, que incorporou as atribuições da Gerab, referentes aos produtos básicos e culturas perenes. A partir dessa fusão foi criada a nova Gerência de Dados e</p>

<p>da Política de Garantia dos Preços Mínimos e de outros produtos de interesse da Companhia;</p> <p>II - efetuar análise exploratória de dados;</p> <p>III - acompanhar e disponibilizar indicadores econômicos e sociais, internos e externos e desenvolver novos estudos de índices econômicos e agrícolas;</p> <p>IV - gerir a base de dados das informações e disponibilizar tais informações para a utilização em estudos de acompanhamento de mercado, avaliação de políticas e outros interesses do Ministério supervisor;</p> <p>V - acompanhar, analisar, produzir e disponibilizar informações periódicas, acerca dos mercados, do abastecimento, posicionamento dos estoques públicos, comercialização e consumo;</p> <p>VI - desenvolver estudos e pesquisas sobre infraestrutura e custos logísticos, propondo alternativas para o escoamento da produção;</p> <p>VII - elaborar propostas de preços mínimos e de ações governamentais junto aos mercados agrícolas de forma a garantir a efetividade da Política de Garantia de Preços Mínimos e/ou o abastecimento de mercado;</p> <p>VIII - definir, em articulação com as áreas de operações e abastecimento, os parâmetros necessários à execução das operações comerciais da Conab, como preços de compra e venda, índice de permutas de mercadorias, bem como as melhores alternativas e instrumentos a serem utilizados;</p> <p>IX - monitorar e avaliar as políticas e programas da Companhia, além de propor novos instrumentos de política agrícola.</p>		<p>Estatísticas Orientados à Agropecuária – Gedea (Art. 59).</p>
<p><b>Art. 71. À Gerência de Produtos Agrícolas – Gerpa,</b> subordinada à Superintendência de Inteligência e Gestão da Oferta, compete:</p>	<p><b>Art. 66. À Gerência de Produtos Agrícolas – Gerpa,</b> subordinada à Superintendência de Estudos de Mercado e Gestão da Oferta, compete:</p>	<p><b>Ajustes nas atribuições.</b> Tendo em vista a fusão das antigas Gerências Gerpa e Gerab, bem como a</p>

<p>I - organizar e disponibilizar informações relacionadas à exportação, importação, consumo, estoques, preços de paridade, dentre outras relacionados aos produtos do complexo agrícola de grande escala que fazem parte da Política de Garantia dos Preços Mínimos e de outros produtos de interesse da Companhia;</p> <p>II - efetuar análise exploratória de dados;</p> <p>III - acompanhar e disponibilizar indicadores econômicos e sociais, internos e externos e desenvolver novos estudos de índices econômicos e agrícolas;</p> <p>IV - gerir a base de dados das informações e disponibilizar tais informações para a utilização em estudos de acompanhamento de mercado, avaliação de políticas e outros interesses do Ministério supervisor;</p> <p>V - acompanhar, analisar, produzir e disponibilizar informações periódicas, acerca dos mercados, do abastecimento, posicionamento dos estoques públicos, comercialização e consumo;</p> <p>VI - desenvolver estudos e pesquisas sobre infraestrutura e custos logísticos, propondo alternativas para o escoamento da produção;</p> <p>VII - elaborar propostas de preços mínimos e de ações governamentais junto aos mercados agrícolas de forma a garantir a efetividade da Política de Garantia de Preços Mínimos e/ou o abastecimento de mercado;</p> <p>VIII - definir, em articulação com as áreas de operações e abastecimento, os parâmetros necessários à execução das operações comerciais da Conab, como preços de compra e venda, índice de permutas de mercadorias, bem como as melhores alternativas e instrumentos a serem utilizados;</p> <p>IX - monitorar e avaliar as políticas e programas da Companhia, além de propor novos instrumentos de política agrícola.</p>	<p>I - propor e acompanhar o desenvolvimento e aperfeiçoamento de banco de dados que conterà as principais informações utilizadas no trabalho da gerência, junto à área de dados e estatística;</p> <p>II - propor e acompanhar o desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de informações, painéis e outros elementos tecnológicos voltados à organização e divulgação de informações trabalhadas pela gerência, junto à área de tecnologia da informação;</p> <p>III - efetuar análise exploratória de dados e a organização de informações relacionadas ao trabalho da gerência;</p> <p>IV - elaborar, consolidar e disponibilizar informações ligadas ao trabalho da gerência;</p> <p>V - planejar e apoiar ações voltadas ao fomento e a manutenção de agentes colaboradores, incluindo a formação de parcerias, com vistas a troca de informações e de conhecimento, bem como a realização de ações conjuntas;</p> <p>VI - acompanhar o comportamento nacional e internacional dos mercados de produtos agrícolas, bem como as inovações tecnológicas do setor, participando ainda do intercâmbio de informações e de conhecimento relacionados a essa temática;</p> <p>VII - desenvolver em conjunto com a área de inovação em inteligência agropecuária, estudos voltados ao aperfeiçoamento das metodologias de análise do mercado de produtos agrícolas;</p> <p>VIII - elaborar propostas de preços mínimos e de ações governamentais junto aos mercados de produtos agrícolas, de forma a garantir a efetividade da Política de Garantia de Preços Mínimos e/ou o abastecimento de mercado;</p> <p>IX - definir, em articulação com as áreas de operações e abastecimento, os parâmetros necessários à execução das operações comerciais da Conab, como preços de</p>	<p>criação das Gerências de Dados e Estatísticas (Gedea) e de Estudos Econômicos e Políticas Agrícolas (Gepae), uma série de ajustes de redação foram efetuados, bem como a inclusão, exclusão ou mesmo a fusão de itens.</p>
--	--	---

	<p>compra e venda, índice de permutas de mercadorias, bem como as melhores alternativas e instrumentos a serem utilizados;</p> <p>X - propor e acompanhar os processos de avaliação das políticas e programas da Companhia relacionados com a temática tratada pela Gerência, além de participar de forma efetiva na proposição e elaboração de novos instrumentos de política agrícola, em conjunto com a área de estudos econômicos e de políticas agropecuárias.</p>	
<p><b>Art. 72. À Gerência de Inteligência, Análise Econômica e Projetos Especiais – Geiap,</b> subordinada à Superintendência de Inteligência e Gestão da Oferta, compete:</p> <p>I - desenvolver estudos que sirvam de suporte para a tomada de decisão quanto às políticas de Governo para a agropecuária;</p> <p>II - produzir e divulgar informes, estudos e relatórios referentes à política agrícola nacional e à macroeconomia como contas públicas, inflação de alimentos, dentre outros;</p> <p>III - planejar, controlar e avaliar a execução dos instrumentos de termos de cooperação nacionais e internacionais assinados pela Conab sobre os temas da agropecuária afetos às atividades voltadas à gestão da oferta das políticas executadas pela Conab;</p> <p>IV - avaliar os instrumentos das políticas executadas pela Conab;</p> <p>V - criar novos instrumentos de apoio à comercialização de produtos agropecuários e propor a sua utilização ao Mapa;</p> <p>VI - planejar, controlar e avaliar a implantação de novos projetos e negócios para execução da Companhia;</p>	<p><b>Art. 67. À Gerência de Produtos Hortigranjeiros e da Sociobiodiversidade – Gehos,</b> subordinada à Superintendência de Estudos de Mercado e Gestão da Oferta, compete:</p> <p>I - propor e acompanhar o desenvolvimento e aperfeiçoamento de banco de dados que conterà as principais informações utilizadas no trabalho da gerência, junto à área de dados e estatística;</p> <p>II - propor e acompanhar o desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de informações, painéis e outros elementos tecnológicos voltados à organização e divulgação de informações trabalhadas pela gerência, junto à área de tecnologia da informação;</p> <p>III - efetuar análise exploratória de dados e a organização de informações relacionadas ao trabalho da gerência;</p> <p>IV - elaborar, consolidar e disponibilizar informações ligadas ao trabalho da gerência;</p> <p>V - planejar e apoiar ações voltadas ao fomento e a manutenção de agentes colaboradores, incluindo a formação de parcerias, com vistas a troca de informações e de conhecimento, bem como a realização de ações conjuntas;</p> <p>VI - acompanhar o comportamento nacional e internacional dos mercados de produtos hortigranjeiros e da sociobiodiversidade, bem como as inovações</p>	<p><b>Criação de nova gerência.</b></p> <p>A Geiap deu lugar a essa nova gerência chamada de Gehos, fruto da fusão da Gehor (Art. 57) com a Geafs (Art. 58), carreando assim as atribuições dessas duas áreas. Foram realizados vários ajustes de redação de forma a tornar mais claro e objetivo às atribuições da nova gerência.</p>

<p>VII - desenvolver estudos de variáveis e índices econômicos e seus impactos no abastecimento agroalimentar;</p> <p>VIII - estabelecer normas, métodos, modelos e formatos relativos às atividades de inteligência, análise econômica e avaliação de instrumentos no âmbito da Sugof;</p> <p>IX - promover o aprimoramento constante da metodologia de trabalho relativo às atividades desenvolvidas pela Superintendência.</p> <p>X - desenvolver estudos de logística que sirvam de suporte para a tomada de decisão quanto às políticas de Governo para a agropecuária de grande escala e agropecuária familiar.</p>	<p>tecnológicas do setor, participando ainda do intercâmbio de informações e de conhecimento relacionados a essa temática;</p> <p>VII - desenvolver em conjunto com a área de inovação em inteligência agropecuária, estudos voltados ao aperfeiçoamento das metodologias de análise do mercado de produtos hortigranjeiros e da sociobiodiversidade;</p> <p>VIII - elaborar propostas de preços mínimos e de ações governamentais junto aos mercados de produtos hortigranjeiros e da sociobiodiversidade, de forma a garantir a efetividade da Política de Garantia de Preços Mínimos e/ou o abastecimento de mercado;</p> <p>IX - definir, em articulação com as áreas de operações e abastecimento, os parâmetros necessários à execução das operações comerciais da Conab, como preços de compra e venda, índice de permutas de mercadorias, bem como as melhores alternativas e instrumentos a serem utilizados;</p> <p>X - propor e acompanhar os processos de avaliação das políticas e programas da Companhia relacionados com a temática tratada pela Gerência, além de participar de forma efetiva na proposição e elaboração de novos instrumentos de política agrícola, em conjunto com a área de estudos econômicos e de políticas agropecuárias;</p> <p>XI - contribuir, no âmbito do abastecimento, com análises sobre o aproveitamento, o acondicionamento e a distribuição de alimentos;</p> <p>XII - propor, com base em estudos técnicos, prioridades, metas e indicadores para as políticas públicas voltadas para a agricultura familiar e sociobiodiversidade.</p>	
		<p>Ajustes nas atribuições.</p>

<p><b>Art. 73. À Gerência de Produtos Pecuários – Gepec,</b> subordinada à Superintendência de Inteligência e Gestão da Oferta, compete:</p> <p>I - organizar e disponibilizar informações relacionadas à exportação, importação, consumo, estoques, preços de paridade, dentre outras relacionados aos produtos do complexo pecuário;</p> <p>II - efetuar análise exploratória de dados;</p> <p>III - acompanhar e disponibilizar indicadores econômicos e sociais, internos e externos e desenvolver novos estudos de índices econômicos e da pecuária;</p> <p>IV - gerir a base de dados das informações e disponibilizar tais informações para a utilização em estudos de acompanhamento de mercado de produtos pecuários, avaliação de políticas e outros interesses do Ministério supervisor;</p> <p>V - acompanhar, analisar, produzir e disponibilizar informações periódicas, acerca dos mercados dos produtos pecuários, do abastecimento, posicionamento dos estoques públicos, comercialização e consumo;</p> <p>VI - desenvolver estudos e pesquisas sobre infraestrutura e custos logísticos, propondo alternativas para o escoamento da produção pecuária;</p> <p>VII - elaborar propostas de preços mínimos e de ações governamentais junto ao mercado dos produtos pecuários;</p> <p>VIII - definir, em articulação com as áreas de operações e abastecimento, os parâmetros necessários à execução das operações comerciais de produtos pecuários na Conab, como preços de compra e venda, índice de permutas de mercadorias, bem como as melhores alternativas e instrumentos a serem utilizados;</p> <p>IX - monitorar e avaliar as políticas e programas da Companhia, voltados para os produtos pecuários, além de propor novos instrumentos de política para a pecuária.</p>	<p><b>Art. 68. À Gerência de Produtos Pecuários – Gepec,</b> subordinada à Superintendência de Estudos de Mercado e Gestão da Oferta, compete:</p> <p>I - propor e acompanhar o desenvolvimento e aperfeiçoamento de banco de dados que conterà as principais informações utilizadas no trabalho da gerência, junto à área de dados e estatística;</p> <p>II - propor e acompanhar o desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de informações, painéis e outros elementos tecnológicos voltados à organização e divulgação de informações trabalhadas pela gerência, junto à área de tecnologia da informação;</p> <p>III - efetuar análise exploratória de dados e a organização de informações relacionadas ao trabalho da gerência;</p> <p>IV - elaborar, consolidar e disponibilizar informações ligadas ao trabalho da gerência;</p> <p>V - planejar e apoiar ações voltadas ao fomento e a manutenção de agentes colaboradores, incluindo a formação de parcerias, com vistas a troca de informações e de conhecimento, bem como a realização de ações conjuntas;</p> <p>VI - acompanhar o comportamento nacional e internacional dos mercados de produtos pecuários, bem como as inovações tecnológicas do setor, participando ainda do intercâmbio de informações e de conhecimento relacionados a essa temática;</p> <p>VII - desenvolver em conjunto com a área de inovação em inteligência agropecuária, estudos voltados ao aperfeiçoamento das metodologias de análise do mercado de produtos pecuários;</p> <p>VIII - elaborar propostas de preços mínimos e de ações governamentais junto aos mercados de produtos pecuários, de forma a garantir a efetividade da Política de Garantia de Preços Mínimos e/ou o abastecimento de mercado;</p>	<p>Tendo em vista a criação das Gerências de Dados e Estatísticas (Gedea) e de Estudos Econômicos e Políticas Agrícolas (Gepae), uma série de ajustes de redação foram efetuados, bem como a inclusão, exclusão ou mesmo a fusão de itens.</p>
---	---	--

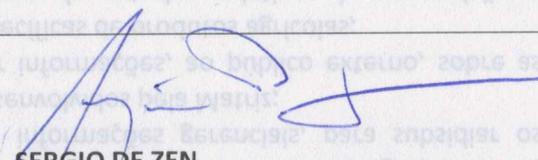
	<p>IX - definir, em articulação com as áreas de operações e abastecimento, os parâmetros necessários à execução das operações comerciais da Conab, como preços de compra e venda, índice de permutas de mercadorias, bem como as melhores alternativas e instrumentos a serem utilizados;</p> <p>X - propor e acompanhar os processos de avaliação das políticas e programas da Companhia relacionados com a temática tratada pela Gerência, além de participar de forma efetiva na proposição e elaboração de novos instrumentos de política voltadas para a pecuária, em conjunto com a área de estudos econômicos e de políticas agropecuárias.</p>	
--	--	--

**SUREG**

<p><b>Art. 127. À Superintendência Regional – Sureg,</b> subordinada hierarquicamente à Presidência, e funcionalmente às respectivas Diretorias, na sua jurisdição, compete:</p> <p>I - representar a Companhia perante os órgãos federais, estaduais e municipais;</p> <p>II - manter estreita e ativa interação com entidades públicas e privadas ligadas ao agronegócio, objetivando antever soluções para questões regionais e buscar novos negócios;</p> <p>III - divulgar, cumprir e fazer cumprir as diretrizes governamentais estratégicas da Conab, as disposições legais e os atos normativos em vigor;</p> <p>IV - apoiar as ações de comunicação social, promoção institucional e eventos de qualquer natureza, além de preservar os elementos da identidade visual da Companhia, com o direcionamento da área de Comunicação;</p> <p>V - apoiar as ações de divulgação das atividades da Companhia junto à imprensa regional e aos empregados</p>	<p><b>Art. 127. À Superintendência Regional – Sureg,</b> subordinada hierarquicamente à Presidência, e funcionalmente às respectivas Diretorias, na sua jurisdição, compete:</p> <p>I - representar a Companhia perante os órgãos federais, estaduais e municipais;</p> <p>II - manter estreita e ativa interação com entidades públicas e privadas ligadas ao agronegócio, objetivando antever soluções para questões regionais e buscar novos negócios;</p> <p>III - divulgar, cumprir e fazer cumprir as diretrizes governamentais estratégicas da Conab, as disposições legais e os atos normativos em vigor;</p> <p>IV - apoiar as ações de comunicação social, promoção institucional e eventos de qualquer natureza, além de preservar os elementos da identidade visual da Companhia, com o direcionamento da área de Comunicação;</p> <p>V - apoiar as ações de divulgação das atividades da Companhia junto à imprensa regional e aos empregados</p>	<p><b>Inclusão do item VIII,</b> que prevê a atribuição para as Suregs de apoiar os Núcleos de Informações Agropecuárias, no suporte administrativo necessário para a estruturação e manutenção desses Núcleos, bem como na execução de suas atribuições regimentais, quando requisitado, por intermédio dos Segeos.</p>
--	--	--

<p>da Superintendência, com o direcionamento da área de Comunicação;</p> <p>VI - coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas áreas subordinadas;</p> <p>VII - constituir grupos de trabalho, comissões de licitação, comissões de investigação preliminar, comissões de processo interno de apuração, de inventário de mercadorias e outros similares de interesse da Conab.</p>	<p>da Superintendência, com o direcionamento da área de Comunicação;</p> <p>VI - coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas áreas subordinadas;</p> <p>VII - constituir grupos de trabalho, comissões de licitação, comissões de investigação preliminar, comissões de processo interno de apuração, de inventário de mercadorias e outros similares de interesse da Conab.</p> <p>VIII – Apoiar os Núcleos de Informações Agropecuárias no suporte administrativo necessário para a estruturação e manutenção desses Núcleos, bem como na execução de suas atribuições regimentais, quando requisitado.</p>	
<b>SEGEO</b>		
<p><b>Art. 131. Ao Setor de Apoio à Logística e Gestão da Oferta – Segeo</b>, subordinado à Gerência de Desenvolvimento e Suporte Estratégico, compete:</p> <p>I - coletar os preços dos produtos agrícolas regionais, dos insumos e dos fretes, repassando-os sistematicamente à área de Política Agrícola e Informações da Matriz;</p> <p>II - acompanhar e analisar sistematicamente os níveis de estoques de produtos agrícolas, para subsidiar as possíveis intervenções no mercado pela Companhia;</p> <p>III - acompanhar os mercados dos complexos agropecuários, fornecendo informações gerenciais, para subsidiar os estudos desenvolvidos pela Matriz;</p> <p>IV - prestar informações, ao público externo, sobre as normas específicas de produtos agrícolas e outros assuntos do Manual de Operações da Conab – MOC;</p> <p>V - proceder a levantamentos de safras agrícolas e de informações acerca de estoques privados, conforme orientação da Matriz;</p> <p>VI - participar de estudos relativos à composição e decomposição de preços, aos preços mínimos e à fixação</p>	<p><b>Art. 131. Ao Setor de Apoio à Logística e Gestão da Oferta – Segeo</b>, subordinado à Gerência de Desenvolvimento e Suporte Estratégico, compete:</p> <p>I - coletar os preços dos produtos agrícolas regionais, dos insumos e dos fretes, repassando-os sistematicamente à área de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas da Matriz;</p> <p>II - acompanhar e analisar sistematicamente os níveis de estoques de produtos agrícolas, para subsidiar as possíveis intervenções no mercado pela Companhia;</p> <p>III - acompanhar os mercados dos sistemas agropecuários, fornecendo informações gerenciais, para subsidiar os estudos desenvolvidos pela Matriz;</p> <p>IV - prestar informações, ao público externo, sobre as normas específicas de produtos agrícolas;</p> <p>V - participar de estudos relativos à composição e decomposição de preços, aos preços mínimos e à fixação de margens de comercialização, com a participação da área de Operações Comerciais;</p> <p>VI - manter banco de dados com informações de preços e outros indicadores da agropecuária, com vistas a subsidiar</p>	<p><b>Exclusão do item V.</b> As atribuições de levantamento de safras e de estoques privados passam a ser atividades que serão executadas pelos Nuinfs.</p> <p><b>Adequação do item VII.</b> Tendo em vista a migração de algumas atribuições (produção e produtividade) para os Nuinfs.</p> <p>Adequação do termo “Política Agrícola e Informações”, dos Itens I e VII, para “Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas”.</p>

X

<p>de margens de comercialização, com a participação da área de Operações Comerciais; VII - manter banco de dados com informações de preços, produção, produtividade e outros indicadores da agropecuária, com vistas a subsidiar a área de Política Agrícola e Informações da Matriz.</p>	<p>a área de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas da Matriz.</p>	
<p>II - manter banco de dados com informações de preços, produção, produtividade e outros indicadores da agropecuária, com vistas a subsidiar a área de Política Agrícola e Informações da Matriz.</p>	<p> <b>SERGIO DE ZEN</b> Diretoria de Política Agrícola e Informações - DIPAI Diretor-Executivo</p>	
<b>SECEA</b>		
<p>II - manter banco de dados com informações de preços, produção, produtividade e outros indicadores da agropecuária, com vistas a subsidiar a área de Política Agrícola e Informações da Matriz.</p>	<p>II - manter banco de dados com informações de preços, produção, produtividade e outros indicadores da agropecuária, com vistas a subsidiar a área de Política Agrícola e Informações da Matriz.</p>	